



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 03775/13

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1-TC- 721/2014

1. PROCESSO TC Nº: 03775/13.

2. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM-JP.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: Célia Lacerda Martins.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professora de Educação Básica II, matrícula nº 25.607-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 24 anos, 07 meses e 29 dias.

3.1.4. IDADE: 50 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c o art. 6º-A da EC 41/03, introduzida pela EC 70/12, c/c o art. 206, III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal, e art. 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 04/02/2013.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial, edição de 21 a 27/04/2013.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM-JP.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do respectivo registro.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de aposentadoria da Srª Célia Lacerda Martins, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 20 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial